



## **MENSAGEM LEGISLATIVA N° 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência conferida pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, **que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, áreas de propriedade particular constantes das matrículas nº 17.634 e nº 17.636 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, destinadas à ampliação e interligação de vias públicas estratégicas do Município.**

As referidas áreas localizam-se:

I - ao longo da Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto, cuja ampliação permitirá o adequado ordenamento do tráfego e a melhoria da fluidez viária;

II - na faixa territorial que promoverá a ligação entre o Loteamento Parque dos Girassóis e o Polo Empresarial, viabilizando a continuidade do sistema de mobilidade urbana e o acesso a importantes eixos de desenvolvimento econômico.

A doação em referência será formalizada mediante Escritura Pública de Doação, instruída com planta, memorial descritivo e certidões das respectivas matrículas, com encargo exclusivamente para o Município, consistente na execução, às suas expensas, das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e demais intervenções de infraestrutura necessárias à integração funcional das vias, em consonância com o planejamento urbano municipal e as diretrizes de expansão ordenada do perímetro urbano.

O doador não assumirá qualquer ônus, despesa cartorária ou responsabilidade pela execução de obras, cabendo integralmente ao Município a realização e custeio de todos os encargos decorrentes da doação.

A proposição encontra respaldo jurídico na Lei Estadual nº 8.746, de 21 de novembro de 2007, que autoriza os entes públicos a receberem bens móveis e imóveis em doação, com ou sem encargo, para a execução de projetos de interesse público, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa.

Ressalte-se que, uma vez recebidas as áreas e formalizada a doação, os imóveis serão automaticamente incorporados ao domínio público e afetados à categoria de bens de uso comum do povo, conforme o disposto no art. 99, inciso I, do Código Civil.



Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação do Legislativo, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação, requerendo a sua **tramitação em regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI N° 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de propriedade particular destinadas à ampliação e interligação de vias públicas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo, mediante escritura pública, áreas pertencentes às matrículas nº 17.634 e nº 17.636, ambas do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, de propriedade de particulares, para fins de ampliação da Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto e interligação viária entre o Loteamento Parque dos Girassóis e o Pólo Empresarial.

**Art. 2º** As áreas doadas destinam-se, exclusivamente, à implantação e adequação de vias públicas, passando, a partir do recebimento, a integrar o patrimônio público municipal como bens de uso comum do povo, afetadas à finalidade de logradouros públicos.

**Art. 3º** A escritura pública de doação deverá ser instruída com planta, memorial descritivo e certidões das respectivas matrículas, que passarão a integrar o ato notarial.

**Art. 4º** Constitui encargo da presente doação a obrigação exclusiva do Município de Campo Novo do Parecis de executar, às suas expensas, as obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e demais intervenções de infraestrutura urbana necessárias à plena integração funcional das áreas doadas ao sistema viário municipal, observados os projetos técnicos aprovados e as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao doador.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, promover a verificação técnica, incorporação patrimonial e registro das áreas doadas no cadastro municipal de bens públicos, observando os critérios de domínio, localização e destinação, de modo que os custos decorrentes da lavratura da escritura pública, emolumentos, registros e demais despesas cartorárias correrão por conta exclusiva do Município de Campo Novo do Parecis.





**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A644-E509-FE89-34BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARCIANO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-42) em 05/02/2026 14:58:03 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 05/02/2026 16:00:54  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 17:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/A644-E509-FE89-34BA>